



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS
Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone (38)3679-0300

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR E EDUCADOR DE CRECHE SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARACATU

EDITAL Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O Prefeito do Município de Paracatu – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado por análise de títulos e experiência, destinado a selecionar pessoal para integrar o Banco de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia de Paracatu com vistas ao exercício temporário do cargo de Professor e Educador de Creche para suprir necessidade de excepcional interesse público da Administração Pública, em Regime Especial de Direito Administrativo, observado o disposto na Lei Municipal Nº 1.941, de 08 de junho de 1994, e no Decreto Municipal nº 2.579, de 02 de agosto de 1999, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados para o exercício da substituição temporária nas funções de Educador de Creche, Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II, nas unidades escolares da Rede Pública do município de Paracatu, sendo vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da Administração Pública.

1.3 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o Processo Seletivo Simplificado obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.4 Fazem parte deste edital os anexos I, II, III, IV e V.

1.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5.1 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.6 Os contratos oriundos deste Processo Seletivo serão regidos nos termos da Lei Municipal Nº 1.941, de 08 de junho de 1994.

1.7 Destinam-se 10% (dez por cento) das vagas convocadas do referido Processo Seletivo às pessoas com deficiência, conforme Lei Municipal nº 2.067/1996.

1.8 Destinam-se 20% (vinte por cento) das vagas convocadas do referido Processo Seletivo às pessoas Negras, conforme Lei Municipal nº 3.472/2019.

1



2. DA INSCRIÇÃO

2.1 **A inscrição será gratuita** e implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar o desconhecimento.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente, **do dia 21 de janeiro de 2022 até o dia 25 de janeiro de 2022**, através do **FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO**.

2.2.1 O link do formulário eletrônico de inscrição estará disponível abaixo do edital no site www.paracatu.mg.gov.br.

2.3 **Os candidatos poderão se inscrever para mais de um cargo, ficando vedado, porém, a troca de cargos após assinado contrato.**

2.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição fora do prazo estabelecido.

2.5 **É de competência e inteira responsabilidade do candidato a prestação das informações no formulário eletrônico de inscrição, não cabendo à comissão julgadora a inclusão posterior de novas informações.**

2.6 Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Paracatu - Minas Gerais, na mesma função para a qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da convocação, desde que:

I – Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

II – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

2.6.1 No formulário eletrônico de inscrição, o tempo de serviço deverá ser preenchido EM MESES.

2.6.2 O cálculo do tempo de serviço deverá ser feito dividindo o **total de dias por 30**.

2.6.3 Só serão aceitas certidões de tempo de serviço emitidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, geradas online ou presencialmente, e estas deverão conter o período de início e término do trabalho realizado e ser na mesma função para a qual se concorre.

2.6.4 Candidatos ao cargo de PEB II – Arte, que possuírem contagem de tempo de serviço PEB I e PEB II poderão utilizar ambas, devendo somar os totais de dias dos dois cargos e preencher o total da soma EM MESES no formulário eletrônico de inscrição.

2.6.5 O tempo de atuação do candidato como estagiário não será computado para fins de experiência.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para a inscrição:

- a) Conhecer e cumprir as determinações deste edital e ter efetivado inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) Gozar de boa saúde física e mental;
- e) Possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;



- g) Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- h) Não ser aposentado por invalidez;
- i) Não ter sofrido limitação de atividades;
- j) Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o serviço militar;
- k) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- l) Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
- m) No caso de candidato que concorra a vaga de deficiência, apresentar atestado médico, constante de receituário médico próprio, especificando a deficiência, com menção expressa ao Código Internacional de Doenças – CID e atestando a possibilidade de pleno desempenho da função Professor e/ou Educador de Creche

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Na classificação final entre candidatos empatados serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) Deverá ser observado o critério de experiência por tempo de serviço comprovado, prevalecendo o que tiver maior tempo de serviço prestado na rede municipal de Paracatu, na função correspondente a área a ser desempenhada;
- b) Maior grau de escolaridade;
- c) Persistindo o empate, o candidato com maior idade;

4.2 A divulgação do resultado parcial do Processo Seletivo será **no dia 26 de janeiro de 2022**, mediante publicação no site www.paracatu.mg.gov.br.

5. DO RECURSO

5.1 O recurso quanto ao resultado parcial deverá ser enviado para o e-mail atendimentoeducacao@paracatu.mg.gov.br **até às 23h do dia 27 de janeiro de 2022**, e deverá conter o nome do candidato recorrente, cargo em que concorre e sua fundamentação com anexos que justifiquem a solicitação e, obrigatoriamente, **contendo o e-mail de comprovação da inscrição** para a qual será feito o recurso.

5.2 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente, contendo o **e-mail de comprovação da inscrição** para a qual será feito o recurso.

5.3 Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Paracatu.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.paracatu.mg.gov.br, **no dia 28 de janeiro de 2022**.



7. REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- a) Se submeter às etapas do processo seletivo;
- b) Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto, quando houver compatibilidade de horários, conforme art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- c) Ser considerado apto em perícia médica oficial.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação dos candidatos para assumirem as vagas decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado será feita através de publicação no site www.paracatu.mg.gov.br e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

8.1.1 Todas as convocações, avisos e resultados serão informados pelo site www.paracatu.mg.gov.br no campo “**últimas notícias**”, ficando sob a inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

8.2 O candidato que não apresentar a documentação na data estabelecida na convocação será considerado desistente deste Processo Seletivo e a vaga passará a outro candidato imediatamente colocado.

8.3 Os candidatos convocados, quando contratados pelo município, não poderão deixar o cargo para assumir outro.

8.4 Os candidatos quando convocados **deverão COMPROVAR A PONTUAÇÃO INFORMADA NO ATO DA INSCRIÇÃO** apresentando os seguintes documentos, **ORIGINAIS E CÓPIAS**:

- a) Diploma de conclusão do Ensino Médio ou Grau Superior (Diploma Registrado/Certificado/Histórico Escolar, exigidos para o cargo);
- b) Documento de identidade civil com foto (RG, CNH, CTPS ou Identidade Profissional);
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor com o comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Comprovante de residência recente (máximo 60 dias);
- g) Diploma da Pós-graduação stricto sensu (se houver);
- h) Diploma da Pós-graduação lato sensu (se houver);
- i) Certidão de tempo de serviço (se houver);
- j) uma foto 3X4;
- k) PIS/PASEP;
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
- m) Certidão de nascimento ou casamento;
- n) Certidão negativa criminal;
- o) Declaração de Bens (**anexo V deste edital**);



p) Declaração de não acúmulo (anexo VI deste edital);

- a) Para as exceções previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, deverá ser preenchida a **Declaração de Acúmulo** e esta será disponibilizada ao candidato presencialmente.

8.5 Após a apresentação dos documentos listados no item 8.4, o candidato deverá, ainda, se submeter a perícia médica oficial do Município, com a finalidade de constatar sua aptidão física e mental, ocasião em que deverá apresentar os seguintes exames (todos com laudo):

- a) Hemograma completo;
- b) VDRL;
- c) Creatinina;
- d) Machado Guerreiro;
- e) Glicemia em jejum;
- f) Colesterol total;
- g) Triglicérides;
- h) Rx de tórax;
- i) Eletrocardiograma;
- j) Homens acima de 50 anos: PSA (total e livre);
- k) Mulheres acima de 40 anos: Citologia Oncótica e Mamografia;

8.5.1 O candidato que não for considerado apto em perícia médica será eliminado do presente processo seletivo.

9. DA SESSÃO DE DESIGNAÇÃO

9.1 A designação será na data e horário publicados, por meio de Editais de Convocação.

9.2 A primeira fase se dará pela apresentação dos documentos constantes no item 8.4 deste edital;

9.3 Em caso de experiência em setor público municipal, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida pelo setor de pessoal do município de Paracatu-MG.

9.4 Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

9.5 Será eliminado da sessão de designação o candidato que:

- a) não comprovar pontuação idêntica à informada no ato da sua inscrição;
- b) não apresentar os documentos constantes no item 8.4 deste edital;
- c) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido, conforme Lei Complementar Municipal nº 055/2007;
- d) descumprir qualquer item deste edital;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

10.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posteriormente divulgado, vinculados ao Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS
Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone (38)3679-0300

10.3 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifestará ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome e pontuação) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

10.4 Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na internet, no endereço eletrônico <http://paracatu.mg.gov.br/> no campo “últimas notícias”.

10.5 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente.

10.6 As informações a respeito da pontuação e classificação poderão ser acessadas por meio da Listagem Final de Classificação. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

10.7 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado no site da prefeitura podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, obedecendo o término do calendário escolar.

10.8 Não serão fornecidas informações a respeito de documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.

10.9 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá enviar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, via e-mail, para o endereço eletrônico atendimentoeducacao@paracatu.mg.gov.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

10.10 As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do próprio candidato.

10.11 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Paracatu e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://paracatu.mg.gov.br/> no campo “últimas notícias”.

10.12 Os professores e educadores de creche substitutos contratados por este Processo Seletivo Simplificado obedecerão às normas fixadas na Lei Complementar 55/2007.

10.13 Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

10.14 Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação.

10.15 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro.

10.16 O contrato de trabalho poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso cessem as condições que ensejaram a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS
Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone (38)3679-0300

10.17 Os aprovados serão convocados conforme necessidade, de acordo com a ordem de classificação para assinatura de contrato temporário.

10.18 Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.19 Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Educação e Tecnologia e de Gestão Pública.

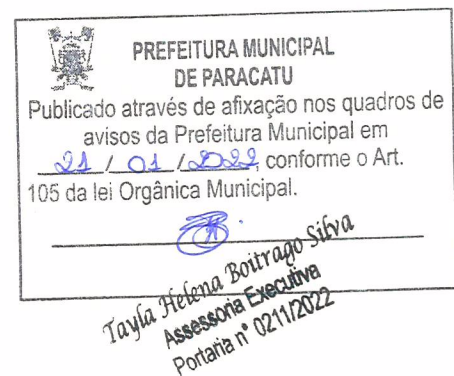
Paracatu – Minas Gerais, 21 de janeiro de 2022.


Tiago de Deus Silva
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia
Portaria Nº 0201/2022

TIAGO DE DEUS SILVA
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia

MAIKON ANTÔNIO FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública


IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paracatu





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS
Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone (38)3679-0300

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS

CARGO	HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Educador de Creche	Curso técnico em Magistério	CR	30 Horas	R\$ 1.518,77
Professor de Educação Básica I (PEB I)	Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior.	CR	24 Horas	R\$ 1.811,29 * ** ***
Professor de Educação Básica II (PEB II)	Curso superior com formação específica.	CR	24 Horas	R\$ 1.811,29 * ** ***
Apoio Professor de Educação Básica I (PEB I)	Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de 2ª licenciatura com habilitação específica em Educação Especial ou Educação Inclusiva.	CR	24 Horas	R\$ 1.811,29 * ** ***
	Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior, com Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva.			
	Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior, com Curso com, no mínimo, 160 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas.			

*Lei Municipal assegura aos cargos de Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II) o direito a percepção de adicional de 60% do vencimento base a título de licenciatura, mediante protocolo de requerimento junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal, juntando cópia autenticada em cartório ou administrativamente do diploma ou certificado de conclusão do curso e histórico.

**Lei Municipal assegura aos servidores que possuem cargos de Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II) que possuem título de pós-graduação em área correlata ao cargo desempenhado o direito a percepção de adicional de 20% do vencimento base, mediante protocolo de requerimento junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal, juntando cópia autenticada em cartório ou administrativamente do diploma ou certificado de conclusão do curso e histórico

***Lei Municipal assegura aos servidores da educação que desempenham atividades na zona rural o adicional correspondente à 1/3 (um terço) do vencimento base.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS
Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone (38)3679-0300

ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Processo Seletivo	21 de janeiro de 2022
Inscrição	21 a 25 de janeiro de 2022
Divulgação do Resultado Parcial	26 de janeiro de 2022
Recursos	27 de janeiro de 2022
Divulgação do Resultado Final	28 de janeiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS
Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, Telefone (38)3679-0300

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	DOCUMENTO EXIGIDO PARA COMPROVAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Possuir pós-graduação stricto sensu (mestrado)	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área da educação.	5(cinco) pontos por título apresentado.	O candidato poderá obter no máximo 10 pontos a título de Pós-Graduação Stricto Sensu.
Possuir pós-graduação lato sensu	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu na área da educação.	2(dois) pontos por título apresentado.	O candidato poderá obter no máximo 6 pontos a título de Pós-Graduação Lato Sensu.
Possuir experiência comprovada	Tempo de serviço prestado na administração pública municipal de Paracatu na função correspondente a área pretendida.	0,2 (dois décimos) por cada mês de serviço apresentado.	O candidato terá a quantidade de pontos referente ao tempo de serviço na função correspondente a área pretendida. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Pelo presente documento, eu, _____,
(nome)
_____, _____, portador (a) da RG nº _____,
(nacionalidade) (estado civil)
CPF nº _____, declaro para fins de contratação temporária nas funções do
cargo de _____, junto a Prefeitura Municipal de Paracatu, que
_____, bens móveis, imóveis, títulos e valores mobiliários ou aplicações
(possuo/não possuo) financeiras.

Em caso de resposta positiva, relacionar os bens:

Paracatu, MG _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

Código Penal - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

1



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Pelo presente documento, eu, _____,
(nome)

_____, _____, portador (a) da RG nº _____,
(nacionalidade) (estado civil)

CPF nº _____, declaro para fins de contratação temporária nas funções do cargo de _____, do quadro de servidores deste Município, que **não exerce** qualquer cargo, emprego ou função pública, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha situação funcional, que não atenda as determinações legais, relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se Processo Administrativo Disciplinar.

Paracatu, MG _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante

Código Penal - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.